



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 0157/2004
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004**

PUBLICAÇÃO

Publicada em 30/12/2004

Lagarto, 30 de 12 de 04

FUNCIÓARIO(A)

**ALTERA A TABELA III, ANEXO III, DA
LEI Nº 18/97, DE 11 DE AGOSTO 1997.**

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Lagarto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica inserido no Anexo III, Tabela III, Lei Nº 18/97, de 11 de agosto 1997, o item 07 que passa a vigorar com a seguinte redação:

- 01 -
- 07 - exploração de serviço público de transporte de passageiro, através de:
- | | | |
|--------------------------------------|---|-------|
| 7.1 - táxi, veículo de 04 rodas | - | 68,62 |
| 7.2 - moto-táxi, veículo de 02 rodas | - | 34,31 |

Art. 2º - Os valores constantes do art. 1º vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 30 de dezembro de 2004


JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal